



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Lei nº 1.726

De 01 de julho de 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE TOMBOS – AA/TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso à Associação dos Alcoólicos Anônimos (AA), área de terreno de 137,25m² de extensão de sua propriedade, situado na Rua Maria Celeste Vargas Quintão, neste município, com 9 metros de frente, 9,65m fundos, 17m pela lateral e 13,50m pela lateral, dividindo-se a direita com Lúcia Helena de Souza Silva e com Alfredo Vargas Quintão Duayer, fundos com o Rio Carangola e a frente com a via pública acima mencionada, de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 127 c/c 128, § 1º, e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tombos.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da Associação do AA, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da Sede da Associação, não podendo ser utilizada para outra finalidade.

Parágrafo Único – No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Tombos, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da Associação do AA Alcoólicos Anônimos de Tombos, caso não ocorra dentro do prazo estabelecido poderá o Município rever o imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 01 de julho de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Lei nº 1.726

De 01 de julho de 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE TOMBOS – AA/TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara decretou, e eu **Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso à Associação dos Alcoólicos Anônimos (AA), área de terreno de 137,25m² de extensão de sua propriedade, situado na Rua Maria Celeste Vargas Quintão, neste município, com 9 metros de frente, 9,65m fundos, 17m pela lateral e 13,50m pela lateral, dividindo-se a direita com Lúcia Helena de Souza Silva e com Alfredo Vargas Quintão Duayer, fundos com o Rio Carangola e a frente com a via pública acima mencionada, de acordo com o croqui em anexo, com fundamento no artigo 127 c/c 128, § 1º, e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tombos.

Art. 2º- Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da Associação do AA, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da Sede da Associação, não podendo ser utilizada para outra finalidade.

Parágrafo Único – No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Tombos, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da Associação do AA Alcoólicos Anônimos de Tombos, caso não ocorra dentro do prazo estabelecido poderá o Município rever o imóvel.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 01 de julho de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
- Prefeita Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS